

**MUNICÍPIO DE PALESTINA**  
**DECRETO N° 1.934, DE 31 DE MAIO DE 2021**

“Prorroga para o dia 30 de junho de 2021, o prazo do art. 1º do Decreto nº 1.903, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais na rede municipal de Palestina/SP, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

REINALDO APARECIDO DA CUNHA, Prefeito do Município de Palestina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2021, o prazo do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.903, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais na rede municipal de Palestina/SP, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palestina/SP, 31 de maio de 2021.

**Reinaldo Aparecido da Cunha - Prefeito Municipal**

Publicado nesta data no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Palestina, no site [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br), e no sábado seguinte ao de sua edição no órgão de imprensa de costume.

**Jóyce da Silva Rocha - Diretora Estratégica**